



# DOSUL

## DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 276 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 07 de Abril de 2010 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 276, Chapadão do Sul (MS), 07 de Abril de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug  
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos  
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani  
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara  
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin  
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.  
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.  
SEDEMA: Edson Borges.  
Secretaria de Administração: Luana Boff

#### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores  
Membro: Luciano D. de Oliveira  
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti  
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;  
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;  
1º Secretário: José Humberto;  
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes  
Vereador: Dr. Flávio  
Vereador: Elson Bandeira  
Vereador: Nilzete Pereira

### Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.827 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“Aprova o Loteamento Residencial Boa Vista e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõem as Leis Municipais nº 233/96, de 14 de Março de 1996 e suas respectivas alterações e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

#### DECRETA:

Art. 1º Aprova o Loteamento RESIDENCIAL BOA VISTA, localizado no Município de Chapadão do Sul – MS, com área de 3,00 (três) hectares de propriedade do município de Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72.

Art. 2º De conformidade com as normas urbanísticas do Município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no Loteamento Residencial Boa Vista.

Art. 3º Nos termos do que prescreve o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, a aprovação do que trata o artigo 1º do presente Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de

Abril de 2010.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 773, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Estabelece preceitos para o aperfeiçoamento da política educacional do Município de Chapadão do Sul-MS, para a permanência e o sucesso escolar de alunos com distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público, para aperfeiçoar a política educacional do município de Chapadão do Sul-MS, especialmente quanto às ações de sustentabilidade para o processo de inclusão educacional da Educação Especial e da Educação Básica, conferirá a necessária atenção aos seguintes aspectos:

I- Planejamento necessário para o favorecimento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno, levando-se em conta as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades edu-

cacionais especiais de cada um, voltadas para a permanência e o sucesso escolar daqueles alunos com distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem;

II – Formação de professores para identificação precoce e desenvolvimento de abordagem pedagógica especializada para crianças e adolescentes com distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem;

III – Difusão entre todos os demais profissionais e áreas da educação de conhecimento sobre os distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, sua detecção e encaminhamento para tratamentos especializados;

IV – Desenvolvimento de processos diagnósticos, englobando múltiplas avaliações que possibilitem a coleta de dados diferenciados e complementares constituintes de subsídios para a compreensão do desempenho do aluno;

V – Conscientização da necessidade de combate contínuo à exclusão ou estigmatização dos alunos com distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem;

VI – Abordagem sobre o papel e a influência da família e da sociedade diante dos distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem;

VII – Envolvimento dos familiares no processo de atendimento das necessidades específicas para o desenvolvimento das habilidades escolares e os desafios do ato de aprender;

VIII – busca pela ampliação do atendimento especializado disponível para que possa vir a contemplar os casos de distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 05 de Abril de 2010.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 116/10  
DE 05 DE ABRIL DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 232, Lei Complementar n.º 041/2007, designar Jackeline Portes da Costa Castro, Tec. Ativ. Organizacionais – Tec. Meio Ambiente, Clederson Marchi, Técnico Ativ. Organizacionais – Tec. Meio Ambiente, e Tarcísio José Agnes, Técnico Ativ. Organizacionais, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão processante, incumbida de apurar a ausência no trabalho da servidora Elisângela Maria da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I, conforme consta em relatório apresentado pelo Secretário do SEDEMA Sr. Edson Pereira Borges, que constam no inquérito administrativo disciplinar nº 01/10, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de 2010.



**Jocelito Krug**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º  
011/2010 – PROCESSO N.º  
078/2010**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO nº 078/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010; 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição, com fornecimento parcelado, de câmaras de ar e pneus novos (menor preço e melhor qualidade) destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de Chapadão do Sul - MS, consoante este EDITAL e seus anexos quais sejam. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07h00min às 11h00min. Recebimento da documentação e proposta: dia 26 de abril de 2010 às 08h00min.

Chapadão do Sul (MS), 30 de março de 2010.

**Paulo César Benatti**  
Presidente CPL

Relação de diárias concedidas

Referente a Março de 2010

**PREFEITO MUNICIPAL**

JOCELITO KRUG	Brasília - DF/Campo Grande - MS	02/03/2010	04/03/2010	2 diárias	R\$ 1.399,00
JOCELITO KRUG	Campo Grande - MS	08/03/2010	09/03/2010	1 diária	R\$ 699,50
JOCELITO KRUG	Brasília - DF	09/03/2010	11/03/2010	2 diárias	R\$ 1.399,00
JOCELITO KRUG	Campo Grande - MS	18/03/2010	20/03/2010	2 e 1/2 diárias	R\$ 1.748,75
JOCELITO KRUG	Três Lagoas - MS	25/03/2010	26/03/2010	1 diária	R\$ 699,50

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

ALIRIO JOSE BACCA	Brasília - DF	29/03/2010	01/04/2010	3 diárias	R\$ 2.098,50
-------------------	---------------	------------	------------	-----------	--------------

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

FATIMA ROSEMARI DA CRUZ	Campo Grande - MS	25/03/2010	26/03/2010	1 diária	R\$ 307,78
ITAMAR MARIANI	Coxim - MS	22/03/2010	27/03/2010	5 diárias	R\$ 1.538,90
ITAMAR MARIANI	Campo Grande - MS	04/03/2010	05/03/2010	1 diária	R\$ 307,78
DALVA TERESINHA GRADIN	Três Lagoas - MS	01/03/2010	01/03/2010	1 refeição	R\$ 97,09
DALVA TERESINHA GRADIN	Três Lagoas - MS	18/03/2010	19/03/2010	1 diária	R\$ 307,78
ELISETE EMIKO OBARA	Campo Grande - MS	09/03/2010	09/03/2010	1/2 diária	R\$ 153,89

**SECRETÁRIOS ADJUNTOS**

JEAN CARLOS FAJARDO	Campo Grande - MS	23/02/2010	23/02/2010	1/2 diária	R\$ 153,89
JEAN CARLOS FAJARDO	São Gabriel do Oeste - MS	12/03/2010	13/03/2010	1 diária	R\$ 307,78
LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	Campo Grande - MS	01/03/2010	03/03/2010	2 diárias	R\$ 610,28
LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	Campo Grande - MS	24/03/2010	25/03/2010	1 diária	R\$ 307,78
WALTER EGÍDIO TEIXEIRA SILVA	Campo Grande - MS	21/03/2010	24/03/2010	3 diárias	R\$ 923,34

**DIRETORES DE DEPARTAMENTO**

ROSANA CARVALHO DE MASSON	Campo Grande - MS	30/03/2010	30/03/2010	1/2 diária	R\$ 83,94
ADILSON DA SILVA MACHADO	São Gabriel do Oeste - MS	12/03/2010	13/03/2010	1 diária	R\$ 83,94
SIMONY ALINE LANGE	Campo Grande - MS	25/03/2010	27/03/2010	2 diárias	R\$ 335,76
ANTONIO RODRIGUES CRUZ	Campo Grande - MS	24/03/2010	25/03/2010	1 diária	R\$ 167,88
ANTONIO RODRIGUES CRUZ	Campo Grande - MS	31/03/2010	01/04/2010	1 diária	R\$ 167,88
PAULO PEREIRA BORGES FILHO	Coxim - MS	22/03/2010	27/03/2010	5 diárias	R\$ 839,40
IZAIR LEONEL DA SILVA	Aparecida do Taboado - MS/São Paulo - SP	28/02/2010	05/03/2010	5 diárias	R\$ 839,40